

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.364, DE 2023

Concede incentivo fiscal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que implantarem programas de saúde mental e promoverem grupos de ajuda e acolhimento dentro do ambiente laboral.

Autores: Deputados AMOM MANDEL E FLÁVIA MORAIS

Relator: Deputado DR. FRANCISCO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.364, de 2023, dos Deputados Amom Mandel e Flávia Moraes, tem como objetivo conceder incentivo fiscal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) às empresas tributadas com base no lucro real que implementarem programas de saúde mental e promoverem grupos de ajuda e acolhimento no ambiente de trabalho.

Na Justificação, os Parlamentares destacam que a oferta de suporte em saúde mental é uma estratégia essencial para identificar necessidades de assistência, aliviar o sofrimento e planejar intervenções medicamentosas e terapêuticas, caso necessário, de acordo com as características específicas de cada situação.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, conclusivamente, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para exame do seu mérito; de Finanças e Tributação, para apreciação do seu mérito e da adequação financeira e orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, da sua juridicidade e da sua técnica legislativa.



No prazo regimental, não recebeu emendas na CSAUDE.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 2.364, de 2023, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informamos que o enfoque da CSAUDE, neste caso, é a contribuição desses PLs para a Saúde Pública. As demais questões relacionadas ao mérito e à adequação financeira e orçamentária e à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinadas pelas próximas comissões a que for encaminhada.

O PL nº 2.364, de 2023, dos Deputados Amom Mandel e Flávia Moraes, propõe a concessão de incentivo fiscal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que implementarem programas de saúde mental e promoverem grupos de ajuda e acolhimento no ambiente laboral.

O aumento da incidência de doenças mentais, especialmente associadas ao excesso de trabalho, é um fenômeno preocupante que demanda uma abordagem fundamentada e a implementação de medidas eficazes. Diversos fatores contribuem para esse cenário, e a relação entre carga excessiva de trabalho e saúde mental tem sido objeto de estudo e observação em diversas partes do mundo.

O contexto contemporâneo muitas vezes impõe uma carga de trabalho intensa, caracterizada por longas horas laborais, pressões constantes e prazos apertados. Essa dinâmica pode levar à exaustão física e mental. O estresse crônico associado ao excesso de trabalho é um importante catalisador para doenças. A constante pressão e a falta de tempo para recuperação podem desencadear reações adversas no sistema nervoso e afetar negativamente a saúde mental.



Além dos custos individuais para a saúde, há também impactos econômicos e sociais significativos associados à alta incidência de doenças mentais. A redução da produtividade no trabalho, o aumento dos custos com assistência médica e as consequências sociais, como afastamento do convívio familiar e social, ressaltam a importância de abordar preventivamente essa questão.

Assim, programas de saúde mental no ambiente de trabalho têm o potencial de prevenir o desenvolvimento de doenças, como ansiedade e depressão. Além disso, a identificação precoce de fatores de estresse e a oferta de suporte podem evitar o agravamento desses problemas. Ao oferecerem suporte psicológico no local de trabalho, os programas contribuem para melhorar o bem-estar dos funcionários. Isso cria um ambiente mais positivo e produtivo. Ademais, esses programas contribuem para a redução do estigma associado aos transtornos mentais, pois encorajam os indivíduos a buscarem ajuda sem receios. Por fim, os programas de saúde mental no ambiente de trabalho ajudam a aliviar a demanda sobre os serviços públicos de saúde, que passam a poder se concentrar em questões mais complexas e urgentes.

Este PL, portanto, reconhece a importância do bem-estar psicológico, ao incentivar a implantação de programas de saúde mental em pessoas jurídicas, como as empresas. Ao mesmo tempo, estabelece limites para as deduções de imposto propostas em contrapartida e incorpora mecanismos de controle, para prevenir abusos, o que assegura a efetividade do benefício fiscal.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é premente. Sua conversão em Lei contribuirá não apenas para a melhoria da saúde mental dos trabalhadores, mas também para a redução de custos associados ao tratamento de doenças mentais, o que traz reflexos positivos no sistema de saúde como um todo. O nosso voto, dessa maneira, é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 2.364, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado DR. FRANCISCO
Relator

Apresentação: 21/11/2023 18:09:05.423 - CSAUDE

PRL n.1/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234895875300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Francisco

